



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no mural PmCB
Em 27/01/2020
Matricula do Servidor: 10503
Assinatura

DECRETO N.º 5.217, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

FIXA DATA PARA PAGAMENTO DE IPTU, FOROS E TAXAS QUE INCIDENTE NO CADASTRO IMOBILIÁRIO, EXERCÍCIO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1.º - Fixa as datas de vencimento de IPTU, FOROS E TAXAS, incidente do cadastro imobiliário, conforme programação a seguir e em conformidade com o processo administrativo n.º **10.845/2019**.

Parcela única com desconto de 10% (dez por cento) vencimento em 15/05/2020;

1ª - Parcela com data de vencimento em 15/05/2020;

2ª - Parcela com data de vencimento em 15/06/2020;

3ª - Parcela com data de vencimento em 15/07/2020;

4ª - Parcela com data de vencimento em 15/08/2020;

5ª - Parcela com data de vencimento em 15/09/2020;

6ª - Parcela com data de vencimento em 15/10/2020.

Art. 2.º - A quantidade de parcelas incide em todos os imóveis independente de valores lançados.

Art. 3.º - Os lançamentos efetuados serão de acordo com o cadastro imobiliário municipal.

Art. 4.º - As cobranças das parcelas designadas no artigo 1º estarão disponíveis no SITE: www.conceicaodabarra.es.gov.br através do **LINK: PAGUE AQUI SEU IPTU** e os carnês poderão ser entregues nas residências de cada contribuinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5.º - Qualquer discordância dos valores lançados, o contribuinte terá o prazo de 15 (quinze) dias para a reclamação.

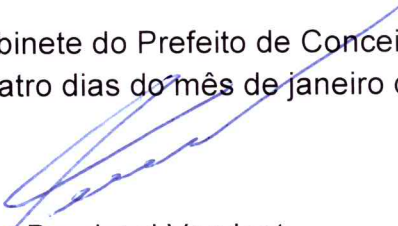
Art. 6.º - A reclamação contra o lançamento será em petição protocolada direcionada a Gerência Tributária, constando à inscrição do imóvel e os motivos da discordância.

Art. 7.º - Não incidirá a taxa de expediente em petição protocolada na defesa do direito do contribuinte, de discordância do lançamento instituído.

Art. 8.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.


Francisco Bernhard Vervloet
Prefeito


Luzia Maria Faria Daher
Gestor de Governo
Portaria n.º 068/2018